

TERMO ADITIVO A ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2026/2027

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: SC001465/2026
DATA DE REGISTRO NO MTE: 24/06/2026
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR031717/2026
NÚMERO DO PROCESSO: 47979.290007/2026-67
DATA DO PROTOCOLO: 23/06/2026

NÚMERO DO PROCESSO DO ACORDO COLETIVO PRINCIPAL: 10263.201492/2025-88
DATA DE REGISTRO DO ACORDO COLETIVO PRINCIPAL: 09/05/2025

**Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.
SIND DOS TRAB EM ESTAB DE SERVICOS DE SAUDE DE CRICIUMA, CNPJ n. 83.595.421/0001-30,
neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). CLEBER RICARDO DA SILVA CANDIDO;**

E

INSTITUTO MARIA SCHMITT DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO, ASSISTENCIA SOCIAL E SAUDE DO CIDADAO, CNPJ n. 28.700.530/0001-61, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). WALMIRO MARTINS CHARAO JUNIOR;

celebram o presente TERMO ADITIVO DE ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Acordo Coletivo de Trabalho no período de 01º de março de 2026 a 28 de fevereiro de 2027 e a data-base da categoria em 01º de março.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo de Acordo Coletivo de Trabalho, aplicável no âmbito da(s) empresa(s) acordante(s), abrangerá a(s) categoria(s) **trabalhadores em estabelecimentos de serviços de saúde**, com abrangência territorial em **Araranguá/SC, Balneário Arroio do Silva/SC, Balneário Gaivota/SC, Cocal do Sul/SC, Criciúma/SC, Ermo/SC, Forquilha/SC, Içara/SC, Jacinto Machado/SC, Maracajá/SC, Meleiro/SC, Morro da Fumaça/SC, Morro Grande/SC, Nova Veneza/SC, Passo de Torres/SC, Praia Grande/SC, Santa Rosa do Sul/SC, São João do Sul/SC, Siderópolis/SC, Sombrio/SC, Timbé do Sul/SC, Treviso/SC, Turvo/SC e Urussanga/SC.**

**SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO
PISO SALARIAL****CLÁUSULA TERCEIRA - PISO SALARIAL MÍNIMO**

Fica restabelecido o piso salarial para os integrantes da categoria profissional, proporcional à extensão e à complexidade do trabalho, nas seguintes bases:

SERVIÇOS GERAIS DE 1º.03.2026 R\$ 2.106,00

ENFERMEIRO DE 1º.03.2026 R\$ 5.802,14

TEC ENFERMAGEM DE 1º.03.2026 R\$ 3.807,76

TEC EM RADIOLOGIA DE 1º.03.2026 R\$ 2.825,25

RECEPCIONISTA DE 1º.03.2026 R\$ 2.290,84

AUXILIAR DE ENFERMAGEM E PARTEIRA 1º.03.2026 R\$ 2.720,12.

HOSPITAL REGIONAL DE ARARANGUÁ:

SERVIÇOS GERAIS DE 1º.03.2026 R\$ 2.106,00

ENFERMEIRO DE 1º.03.2026 R\$ 6.222,15

TEC ENFERMAGEM	1º.03.2026	2.553,05
DIFERENÇA SALARIAL PISO	1º.03.2026	771,95
TÉCNICO EM ENFERMAGEM		
REAJUSTE SALARIAL TÉCNICO EM ENFERMAGEM 4,38% ADITIVO ACT 2025/2027	1º.03.2026	483,17
TOTAL		R\$ 3.808,17

TEC EM RADIOLOGIA DE 1º.03.2026 R\$ 3.050,33

AUXILIAR ADMINISTRATIVO DE 1º.03.2026 R\$ 2.714,60

AUXILIAR DE ENFERMAGEM E PARTEIRA 1º.03.2026 R\$ 2.720,12.

HDJ SOMBRIO:

SERVIÇOS GERAIS DE 1º.03.2026 R\$ 2.106,00

ENFERMEIRO DE 1º.03.2026 R\$ 6.154,54

TEC ENFERMAGEM	1º.03.2026	2.545,42
DIFERENÇA SALARIAL PISO	1º.03.2026	779,58
TÉCNICO EM ENFERMAGEM		
REAJUSTE SALARIAL TÉCNICO EM ENFERMAGEM 4,38% ADITIVO ACT 2025/2027	1º.03.2026	483,17
TOTAL		R\$ 3.808,17

TEC EM RADIOLOGIA DE 1º.03.2026 R\$ 2.996,29

RECEPCIONISTA DE 1º.03.2026 R\$ 2.291,91

AUXILIAR DE ENFERMAGEM E PARTEIRA 1º.03.2026 R\$ 2.720,12.

HOSPITAL DIA:

SERVIÇOS GERAIS DE 1º.03.2026 R\$ 2.106,00

ENFERMEIRO DE 1º.03.2026 R\$ 5.806,17

TEC ENFERMAGEM	1º.03.2026	2.545,42
DIFERENÇA SALARIAL PISO	1º.03.2026	779,58
TÉCNICO EM ENFERMAGEM		
REAJUSTE SALARIAL TÉCNICO EM ENFERMAGEM 4,38% ADITIVO ACT 2025/2027	1º.03.2026	483,17
TOTAL		R\$ 3.808,17

TEC EM RADIOLOGIA DE 1º.03.2026 R\$ 2.825,25

RECEPCIONISTA DE 1º.03.2026 R\$ 2.291,91
 AUXILIAR DE ENFERMAGEM E PARTEIRA 1º.03.2026 R\$ 2.720,12.

HOSPITAL VETERINÁRIO:

SERVIÇOS GERAIS DE 1º.03.2026 R\$ 2.106,00
 ENFERMEIRO DE 1º.03.2026 R\$ 5.802,14
 RECEPCIONISTA DE 1º.03.2026 R\$ 2.290,84
 AUXILIAR VETERINÁRIO DE 1º.03.2026 R\$ 2.924,04
 AUXILIAR DE ENFERMAGEM E PARTEIRA 1º.03.2026 R\$ 2.720,12.

HSA TIMBÉ DO SUL:

SERVIÇOS GERAIS DE 1º.03.2026 R\$ 2.106,00
 ENFERMEIRO DE 1º.03.2026 R\$ 5.806,17

TEC ENFERMAGEM	1º.03.2026	2.401,35
DIFERENÇA SALARIAL PISO	1º.03.2026	923,65
TÉCNICO EM ENFERMAGEM		
REAJUSTE SALARIAL TÉCNICO EM ENFERMAGEM 4,38% ADITIVO ACT 2025/2027	1º.03.2026	483,17
TOTAL		R\$ 3.808,17

TEC EM RADIOLOGIA DE 1º.03.2026 R\$ 2.948,94

RECEPCIONISTA DE 1º.03.2026 R\$ 2.291,90
 AUXILIAR DE ENFERMAGEM E PARTEIRA 1º.03.2026 R\$ 2.720,12.

HSM NOVA VENEZA:

SERVIÇOS GERAIS DE 1º.03.2026 R\$ 2.106,00
 ENFERMEIRO DE 1º.03.2026 R\$ 5.806,16

TEC ENFERMAGEM	1º.03.2026	2.401,33
DIFERENÇA SALARIAL PISO	1º.03.2026	923,67
TÉCNICO EM ENFERMAGEM		
REAJUSTE SALARIAL TÉCNICO EM ENFERMAGEM 4,38% ADITIVO ACT 2025/2027	1º.03.2026	483,17
TOTAL		R\$ 3.808,17

TEC EM RADIOLOGIA DE 1º.03.2026 R\$ 2.865,99

RECEPCIONISTA DE 1º.03.2026 R\$ 2.291,90
 AUXILIAR DE ENFERMAGEM E PARTEIRA 1º.03.2026 R\$ 2.720,12.

PA 24HS COCAL DO SUL:

SERVIÇOS GERAIS DE 1º.03.2026 R\$ 2.106,00

ENFERMEIRO DE 1º.03.2026 R\$ 5.806,17

TEC ENFERMAGEM	1º.03.2026	2.401,35
DIFERENÇA SALARIAL PISO	1º.03.2026	923,65
TÉCNICO EM ENFERMAGEM		
REAJUSTE SALARIAL TÉCNICO EM ENFERMAGEM 4,38% ADITIVO ACT 2025/2027	1º.03.2026	483,17
TOTAL		R\$ 3.808,17

TEC EM RADIOLOGIA DE 1º.03.2026 R\$ 2.825,25

RECEPCIONISTA DE 1º.03.2026 R\$ 2.290,84

AUXILIAR DE ENFERMAGEM E PARTEIRA 1º.03.2026 R\$ 2.720,12.

PA MARACAJÁ 180 HORAS MENSAIS:

SERVIÇOS GERAIS DE 1º.03.2026 R\$ 1.827,08

ENFERMEIRO DE 1º.03.2026 R\$ 4.748,32

TEC ENFERMAGEM	1º.03.2026	2.238,54
DIFERENÇA SALARIAL PISO	1º.03.2026	481,91
TÉCNICO EM ENFERMAGEM		
REAJUSTE SALARIAL TÉCNICO EM ENFERMAGEM 4,38% ADITIVO ACT 2025/2027	1º.03.2026	423,72
TOTAL		R\$ 3.144,17

RECEPCIONISTA DE 1º.03.2026 R\$ 2.202,84

AUXILIAR DE ENFERMAGEM E PARTEIRA 1º.03.2026 R\$ 2.225,55.

UPA 24HS PROSPERA:

SERVIÇOS GERAIS DE 1º.03.2026 R\$ 2.106,00

ENFERMEIRO DE 1º.03.2026 R\$ 5.806,14

TEC ENFERMAGEM	1º.03.2026	2.401,35
DIFERENÇA SALARIAL PISO	1º.03.2026	923,65
TÉCNICO EM ENFERMAGEM		
REAJUSTE SALARIAL TÉCNICO EM ENFERMAGEM 4,38% ADITIVO ACT 2025/2027	1º.03.2026	483,17
TOTAL		R\$ 3.808,17

TEC EM RADIOLOGIA DE 1º.03.2026 R\$ 2.826,68

RECEPCIONISTA DE 1º.03.2026 R\$ 2.291,91

AUXILIAR DE ENFERMAGEM E PARTEIRA 1º.03.2026 R\$ 2.720,12.

UPA 24HS RIO MAINA:

SERVIÇOS GERAIS DE 1º.03.2026 R\$ 2.106,00

ENFERMEIRO DE 1º.03.2026 R\$ 5.806,17

TEC ENFERMAGEM	1º.03.2026	2.401,35
DIFERENÇA SALARIAL PISO	1º.03.2026	923,65
TÉCNICO EM ENFERMAGEM		
REAJUSTE SALARIAL TÉCNICO EM ENFERMAGEM 4,38% ADITIVO ACT 2025/2027	1º.03.2026	483,17
TOTAL		R\$ 3.808,17

TEC EM RADIOLOGIA DE 1º.03.2026 R\$ 2.826,68

RECEPCIONISTA DE 1º.03.2026 R\$ 2.291,91

AUXILIAR DE ENFERMAGEM E PARTEIRA 1º.03.2026 R\$ 2.720,12.

Parágrafo primeiro – Todo empregado admitido no período de vigência do presente Acordo Coletivo de 01.03.2026 a 28.02.2027, não poderá perceber salário inferior ao menor salário percebido por empregado, que exerça a mesma função.

Parágrafo segundo – Se o piso estadual mínimo, a ser promulgado em janeiro de 2027 (dois mil e vinte e sete) for maior que o citado no caput, será adotado por todos os integrantes da categoria econômica.

Parágrafo terceiro – As(os) recepcionistas, secretárias, auxiliares, técnicos e profissionais de cursos superiores, clínicas e consultórios médicos e odontológicos não poderão ter seus pisos salariais inferiores aos dos salários iniciais das funções equivalentes dos hospitais locais ou de sua jurisdição.

REAJUSTES/CORREÇÕES SALARIAIS**CLÁUSULA QUARTA - DO PISO DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM**

Considerando a instituição do piso nacional da enfermagem por meio da Lei nº 14.434/2022 e as decisões proferidas pelo Supremo Tribunal Federal, especialmente quanto à necessidade de fonte de custeio para sua implementação em Instituições Filantrópicas, ficam estabelecidas as seguintes condições:

- A empresa pagará o reajuste de 4,38%;
- O reajuste será realizado sobre o salário base com a rubrica “Abono de Enfermagem”, de modo que não haja redução do valor complementar de Piso da Enfermagem recebido pelos profissionais, enviados pela União, até que governo federal repasse o reajuste de forma definitiva sobre o complemento do piso;
- Após o repasse do reajuste pelo governo federal sobre o complemento do piso da enfermagem, as empresas procederão a diferenciação na folha de pagamento, entre o piso pago pela empresa e o complemento do piso pago pelo governo federal, findando a rubrica “Abono Enfermagem”;
- O reajuste definido nesta cláusula, bem como da alínea “b” é verba salarial para todos os fins;
- O pagamento da diferença do piso da enfermagem se dará em folha complementar em conformidade ao recebimento da União, Estado ou Município;
- Na ausência, fim ou cancelamento do Complemento, o presente Abono será incorporado ao salário, como se reajuste salarial fosse, sem prejuízo aos empregados;
- A instituição do Abono visa garantir melhores condições de trabalho aos profissionais, com base no caput do artigo 7º da CF/88 e tem como fundamentação legal a autonomia privada coletiva e o princípio do negociado sobre o legislado, além de aprovação assembléar.

CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTES/CORREÇÕES SALARIAIS

Os integrantes da categoria profissional, terão a parte fixa dos seus salários reajustados pela aplicação, de INPC 3,36% correspondendo a 100% (cem por cento) do INPC acumulado no período compreendido de 01/03/2025 a 28/02/2026 mais aumento real de 1,02% (um virgula zero dois por cento), totalizando 4,38% (quatro virgula trinta e oito por cento).

Parágrafo primeiro – Ficam compensados adiantamentos legais e espontâneos pagos no período, salvo os decorrentes de promoção, término de aprendizagem, transferência de cargos, função, estabelecimentos ou localidades e equiparação salarial determinada por sentença transitada em julgado.

Parágrafo segundo – Os valores retroativos referentes a março e abril de 2026 serão quitados em folha de pagamento, com as diferenças pagas da seguinte forma:

- Retroativo de Março/2026: Pago na competência de maio/2026.
- Retroativo de Abril/2026: Pago na competência de junho/2026.

GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS, AUXÍLIOS E OUTROS AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA - VALE ALIMENTAÇÃO

A categoria econômica, concederá um abono, a título de vale alimentação, mensalmente aos integrantes da categoria profissional no valor de R\$ 272,00 aos seus empregados a partir do mês de março de 2026.

Parágrafo único – O presente abono não integra o salário e/ou remuneração para nenhum efeito e/ou causa.

}

CLEBER RICARDO DA SILVA CANDIDO
PRESIDENTE

SIND DOS TRAB EM ESTAB DE SERVICOS DE SAUDE DE CRICIUMA

WALMIRO MARTINS CHARAO JUNIOR
PRESIDENTE

INSTITUTO MARIA SCHMITT DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO, ASSISTENCIA SOCIAL E SAUDE DO CIDADAO

ANEXOS ANEXO I - ATA DE ASSEMBLEIA

[Anexo \(PDF\)](#).

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.



